

**PORTARIA 853/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 854/2022 - GP, de 1º de setembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS BARBOSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 1º de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2022  
 PROCESSO N.º 899/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2022**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ N.º 11.447.510/0001-28

**CONTRATADA:** Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ n.º 18.934.959/0001-60, Endereço: Rua Doutor Barcelos, 1135 – Centro – Canoas/RS

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da execução dos serviços em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o valor de R\$ 2.312,50, passando o valor de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) para o valor final do contrato em R\$ 11.562,50 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, I, b) e§ 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 13ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA SOUSA DE ARAÚJO  
 CONTRATANTE  
 GUILHERME THADEU LORENZI WALTER  
 CONTRATADA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-2022**

Aos 31 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 07157454416, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, Portaria: 36 / 2021 Matrícula :8952, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 028/2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de PREMIAÇÕES ESPORTIVAS para atendimento das atividades esportivas e de Lazer das Secretarias Municipais de Juventude, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, e e Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;